



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2609056400100044301

Reclamante/Consumidor(a): CARMEM RIBEIRO MARQUES , **CNPJ/CPF:** 003.364.223-00 , **Endereço:** 2 - 1190 - Acaracuzinho - Maracanaú - CE - 61919-000 , **Telefone:** (85) 9125-5515 , **E-mail:** .

Reclamado/Fornecedor: CEUDESP EDUCACIONAL LTDA , **CPF/CNPJ:** 02.843.943/0001-01 , **Endereço:** Avenida Lineu Machado - LOJA 2066/2067 - Número 419 - Jóquei Clube - Fortaleza - CE - 60520-101. **E-mail:** marianaazevedo@unigrande.edu.br.

Ao(s) 20 de Outubro de 2026 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante o(a) conciliador(a) LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceu o(s) Fornecedor(es) CEUDESP EDUCACIONAL LTDA, representado pelo(a) Sr(a). Mariana Silva Lima Azevedo, inscrita no CPF sob nº 087.717.563-29.

Dada a palavra ao(à) preposto(a) do fornecedor reclamado CEUDESP EDUCACIONAL LTDA., este(a) informa que, ao tomar ciência da manifestação de vontade da consumidora por meio da reclamação apresentada junto ao PROCON, a instituição de ensino adotou as providências necessárias para efetivar o cancelamento da matrícula da Sra. CARMEN RIBEIRO MARQUES.

Ressalta, ainda, que foram integralmente baixadas todas as cobranças eventualmente geradas em nome da consumidora. Diante disso, considerando que a solicitação objeto da reclamação foi integralmente atendida, com o cancelamento do contrato de prestação de serviços educacionais e a baixa dos respectivos débitos, a instituição reclamada requer o arquivamento da presente reclamação, sob o fundamento de que as providências solicitadas foram devidamente efetivadas.

DO(A) CONCILIADOR(A)

A audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois o(a) Consumidor(a), o(a) Sr(a). CARMEM RIBEIRO MARQUES , não compareceu a audiência de conciliação previamente designada por este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para este dia, mesmo estando devidamente notificado conforme Termo de Notificação de Audiência do Consumidor constante nos autos deste processo administrativo às fls. 05 e 06. Cabe destacar, que a consumidora não apresentou prévia justificativa para sua ausência.

Ressalte-se ainda, que o(a) representante do Fornecedor CEUDES EDUCACIONAL LTDA , realizou a juntada dos seguintes documentos: carta de preposto, defesa administrativa.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 09h00 e o segundo às 09h10.

Dito isto, abre-se **o prazo de 2 (dois) dias úteis** para que o(a) Consumidor(a) se manifeste e solicite o andamento do presente Processo Administrativo, caso contrário, mantendo-se inerte o(a) Reclamante, orienta-se o arquivamento do feito.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a) e pelo(s) fornecedor(es).

Documento assinado digitalmente
gov.br LUANA DE SOUZA RODRIGUES
Data: 20/10/2026 09:44:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maracanaú, 20 de Outubro de 2026.

Luana de Souza Rodrigues (Conciliador(a))

Ausente

Carmem Ribeiro Marques (Consumidor(a))

Presença Virtual

Mariana Silva Lima Azevedo (Preposto(a))
CEUDES EDUCACIONAL LTDA (Fornecedor)



